



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

---

**PORTARIA Nº 015/2024**  
**04 DE JANEIRO DE 2024**

*Designação dos membros da Comissão de Instrução do Processo Ético - CIPE no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o art. 32 do Regimento Interno do COREN-SE;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, que estabelece as normas procedimentais para serem aplicadas nos processos éticos no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, especificamente, art. 8º e seguintes, que tratam das Comissões de Instrução do Processo Ético (CIPE);

**CONSIDERANDO** necessidade de Disciplina e Fiscalização do exercício profissional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Instrução do Processo Ético (CIPE), que passa a ser composta pelos seguintes profissionais:

**Membros Efetivos**

**Sra. Denise Ribeiro Lucon**, COREN/SE Nº 62484-ENF, Coordenadora;

**Sra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo**, COREN-SE Nº 415747-ENF, membro;

**Sra. Kamila Karoline Rosa da Rocha Sodre**, COREN/SE Nº 482618-ENF,



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

---

membro.

**Art. 2º.** A coordenadora da Comissão **Sra. Denise Ribeiro Lucon**, COREN/SE Nº 62484-ENF, será substituída pelo membro da comissão **Sra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo**, COREN/SE Nº 415747-ENF, membro, nas respectivas ausências e/ou impedimentos.

**Art. 3º.** Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Coren/SE nº 085/2023.

Publique-se.  
Cientifique-se.  
Cumpra-se.

Aracaju, 04 de janeiro de 2024.

**Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo**  
Coren-SE nº 270190-ENF  
Presidente